

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

- 1.1 Contratação de empresa especializada para prestar serviços de tradução simultânea com intérpretes comprovadamente habilitados no trabalho de interpretação simultânea, com base no critério de confiança, idoneidade e qualidade técnica do serviço, com fornecimento de equipamentos, equipe técnica para garantir plenamente as apresentações e debates e a efetiva integração entre os participantes, nos espaços da Universidade Federal da Bahia (UFBA) e [do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia \(IFBA\)](#) nos idiomas português, inglês, francês e espanhol visando atender às demandas do Projeto conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2 Os serviços serão prestados no âmbito do evento “Encontro com a FISP”, a ser realizado no período de 24 a 28 de novembro de 2025, promovido pela Universidade Federal da Bahia, com o apoio do Instituto de Saúde Coletiva. Mais especificamente, os serviços de tradução simultânea serão prestados nos espaços do Salão Nobre da Reitoria da UFBA e no Espaço Cultural 2 de Julho do IFBA, entre os dias 24 e 28 de novembro, das 8h às 20:30h.

2. Requisitos técnicos

- 2.1 Serviço: interpretação do português para inglês, francês e espanhol e vice-versa;
- 2.2 Forma: simultânea em linguagem de conferência, com qualidade sonora e isolamento;
- 2.3 Sistema de transmissão digital de alta fidelidade, sem interferência e com alcance adequado para os espaços;
- 2.4 Receptores sem fio individuais com fones de ouvido e microfones, higienizados, numerados e de fácil manuseio;
- 2.5 Técnico operacional responsável por instalação, monitoramento e suporte dos equipamentos;
- 2.6 Assistente de atendimento/recepcionista para apoio na distribuição, recolhimento e controle dos receptores;
- 2.7 Transporte/frete para entrega, montagem, desmontagem e retirada dos equipamentos nos locais do evento.
- 2.8 Os serviços serão medidos em horas, a contar do início da conferência e finalizado com o seu encerramento.
- 2.9 A especificação dos serviços e o quantitativo dos itens estão discriminados na tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Sistema de Interpretação simultânea completo, compreende-se: cabine para tradução simultânea com isolamento acústico, central de intérpretes, transmissores digitais e receptores digitais de no mínimo 05 canais com operador/técnico de equipamentos e recepcionista para entrega dos fones. O serviço deverá contemplar até 500 receptores do mesmo modelo	125 horas, sendo 62,5 horas em cada um dos dois espaços	481,19	60.148,75
2	Profissionais qualificados (por meio de atestado de capacidade técnica) em tradução simultânea nos idiomas português, inglês, francês e espanhol. A cotação para esse item deverá contemplar o serviço de dois profissionais por local, respeitando o piso salarial da categoria	08 profissionais, sendo dois técnicos operacionais e 02 assistentes de atendimento em cada espaço	6.972,08	55.776,64
VALOR TOTAL GERAL				115.925,39

3. Justificativa da necessidade da Contratação

Um dos objetivos do Projeto Implantação e Funcionamento da Saúde Digital e Telessaúde, formalizado no TED nº 24/2024 entre a Universidade Federal da Bahia, por meio do Instituto de Saúde Coletiva, e o Ministério da Saúde, por meio da Secretaria de Informação

e Saúde Digital, é o desenvolvimento teórico-conceitual do conjunto de práticas e reflexões que tem sido denominado de “Saúde Digital”. Assim, o Projeto prevê a promoção da discussão teórica sobre a saúde digital, tendo já sido realizado um simpósio com essa finalidade, em novembro de 2024.

Além do simpósio, outros espaços de debate sobre a saúde digital estão previstos pelo Projeto, notadamente, nos programas dos cursos de pós-graduação lato e estrito senso em curso ou a serem iniciados.

Dada a importância desse objetivo no âmbito do Projeto, a realização do Encontro com a Federação Internacional das Sociedades de Filosofia (FISP), em Salvador, promovido pela UFBA, configura-se como uma excelente oportunidade para aprofundar a discussão conceitual sobre a saúde digital, haja vista sua programação prever não menos do que sete sessões em que a questão da digitalização da vida social será discutida.

Neste sentido, o apoio do Instituto de Saúde Coletiva à realização do Encontro com a FISP constitui uma estratégia efetiva e eficiente que contribuirá para o alcance de um objetivo fundamental do Projeto Implantação e Funcionamento da Saúde Digital e Telessaúde. Com efeito, o Encontro reunirá estudiosos de diversas partes do mundo, aos quais, não fosse a sua realização na Bahia, dificilmente o ISC teria acesso.

Para viabilizar a interação com esses estudiosos da equipe do Projeto, assim como de toda a comunidade do ISC e da UFBA, é essencial a contratação de empresa especializada em interpretação simultânea (tradução simultânea) com fornecimento de equipamentos, equipe técnica e intérpretes qualificados para garantir plenamente as apresentações e os debates e a efetiva integração entre os participantes, nos espaços da UFBA e do IFBA em diferentes idiomas (português, inglês, francês e espanhol). Os serviços de interpretação simultânea não podem ser considerados mera tradução literal de palavras, uma vez que, para a perfeita consecução do serviço, o tradutor deve ter conhecimento específico em diversas áreas, mesmo que pouco aprofundado.

A empresa a ser contratada deve possuir não apenas expertise no serviço de interpretação simultânea nos idiomas português, inglês, francês e espanhol, mas deve ainda ser capaz de estabelecer uma relação de confiança, haja vista a importância da fidedignidade da tradução das apresentações e dos debates.

Dessa forma, a contratação visa a assegurar a melhor interação possível entre os participantes do evento, cada usando a sua língua materna ou a que mais lhe aprouver, o que favorecerá o debate esclarecido e enriquecedor.

4. Deveres e disciplina exigidos da EMPRESA VENCEDORA

4.1 Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

4.2 Responsabilizar-se por todos os materiais de consumo, escritório, de informática e equipamentos necessários a execução dos serviços, tais como: equipamento de uso individual- headset - adequado às normas técnicas; equipamento de backup que assegure a consecução do evento, caso o equipamento fixo e disponibilizado pela Instituição apresente defeito que comprometa a execução do serviço

4.3 Responsabilizar-se pela montagem e operação de todo o sistema de tradução simultânea que deve estar em plena condição de funcionamento, no mínimo, uma hora antes do início das atividades, realizar testes, assegurar a manutenção e substituição imediata de equipamentos em caso de falhas.

4.4 Responsabilizar-se pela disponibilização de equipe técnica para suporte durante todo o período do evento, assegurando a higienização, manutenção e substituição imediata de equipamentos em caso de falhas, recolhimento dos equipamentos ao final de cada dia de programação

4.5 Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato;

4.6 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho do fornecimento ou em conexão com ele;

4.7 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

4.8 Responsabilizar-se pelo fornecimento, testes e funcionamento do objeto deste Contrato e pelo fornecimento da documentação pertinente atendido os requisitos e observadas às normas constantes dos Anexos que integram este instrumento.

4.9 Executar o fornecimento na forma estabelecida neste instrumento, observando as normas legais a que está sujeita para o cumprimento deste contrato;

4.10 Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidade ocorrida no fornecimento do objeto;

4.11 Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;

4.12 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço;

4.13 Indicar, formalmente, preposto, quando da assinatura do contrato, aceito pelo CONTRATANTE, para representar a CONTRATADA, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no contrato; bem como prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços executados;

4.14 O prestador de serviços de traduções simultâneas, seja pessoa física ou jurídica, deverá dispor de headset de uso individual adequado às regras ISO para ouvir a Conferência, presença, híbrida ou remota;

4.15 O valor da contratação deverá contemplar todos os insumos e equipamentos inseridos no valor estabelecido;

- 4.16 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas do CONTRATANTE;
- 4.17 Instruir seus empregados(as) a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os(as) a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvios de função;
- 4.18 Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 4.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir atividades de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 4.20 Manter, durante toda a vigência do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato;
- 4.22 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato/credenciamento;
- 4.23 Fornecer, a qualquer momento, se solicitada pelo CONTRATANTE, e manter atualizada a documentação enumerada no item 4 deste Edital;
- 4.24 Será permitido o registro e a reprodução das traduções e ou interpretações em mídia, sem fins lucrativos, não cabendo ao tradutor/intérprete requerer indenização por direitos autorais.
- 4.25 Comunicar por escrito ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários

5. O custo estimado da contratação

O custo estimado da contratação, o valor máximo global estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço dos serviços pode ser definido da seguinte forma:

Por meio de fundamentada pesquisa dos preços praticados no mercado em contratações similares; ou ainda por meio da adoção de valores constantes de indicadores setoriais, valores oficiais de referência, ou outros equivalentes, se for o caso.

6. Deveres do CONTRATANTE

Constituem deveres do CONTRATANTE:

- 6.1 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa contratada para a fiel execução do contrato;
- 6.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 6.3 Efetuar o pagamento na forma convencionada no contrato com as Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas;
- 6.4 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos profissionais da CONTRATADA;
- 6.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 117, da Lei no 14.133/2021.

6.6 Rejeitar serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

6.7 Comunicar à empresa CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato.

7. Validade da proposta

7.1 A FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA DA BAHIA convocará a licitante vencedora para assinar o Contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, prorrogáveis por igual período, se solicitado pela parte e, desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE;

7.2 Caso a licitante vencedora não assine o Contrato no prazo fixado pelo CONTRATANTE, ficará sujeita as multas conforme previsto neste Edital, podendo o CONTRATANTE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação;

7.3 O contrato terá vigência, desde sua assinatura, até 60 dias após a realização do evento, considerando como referência a data prevista para a prestação do serviço de 24.11 a 28.11.2020.

7.4 Farão parte do Contrato, independentemente de transcrição, todas as condições constantes do presente Edital, seus anexos e as propostas apresentadas pela licitante;

7.5 A não observância dessa condição poderá implicar a não aceitação dos serviços deste Edital, sem que caiba ao contratado inadimplente qualquer tipo de direito ou reclamação.

8. Preços

8.1 O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias corridos após a entrega dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal correspondente ao objeto e ateste da coordenação do projeto.;

8.2 Todos os preços deverão ser apresentados em moeda corrente do país, devendo incluir todos os custos diretos e indiretos, julgados necessários pela proponente e todas as incidências que sobre eles possam recair, tais como encargos fiscais, tributos, taxas, impostos e outros;

8.3. As propostas que contiverem itens com rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas não serão consideradas;

8.4 Não serão admitidos cancelamentos do item da proposta, excetuando-se o seguinte:

- a) Erro de cálculo, quando evidente;
- b) Cotação muito distante da média dos preços oferecidos, que levem a CONTRATANTE a concluir que houve equívoco;
- c) Prova de que foi mal interpretada a especificação e oferecido material e/ou serviço diferente do solicitado;
- d) Em caso de divergências entre os preços unitários e totais, prevalecerá o
- e) preço unitário da mesma forma que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico;

8.5 A CONTRATADA será exclusivamente responsável pelos encargos sociais e trabalhistas devidos ao pessoal envolvido no fornecimento;

9. Gestores do Contrato

9.1 O gestor do contrato é a FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA DA BAHIA – FEP

9.2 A FUNDAÇÃO exercerá, através da fiscalização do contrato, o acompanhamento dos serviços objeto deste Edital, sendo que a ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do contrato não exime a CONTRATADA de quaisquer de suas responsabilidades perante a CONTRATANTE ou terceiros.

9.3 A fiscalização do contrato estará à disposição da empresa licitante vencedora para receber informações necessárias ao processo de prestação dos serviços.

9.4. A fiscalização do contrato terá acesso ao local de fornecimento do objeto deste Edital com plenos poderes para praticar atos, nos limites do presente contrato, que se destinem a acautelar e preservar todo e qualquer direito do CONTRATANTE tais como:

A contratada declara aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pela fiscalização do contrato

Salvador, 14 de outubro de 2025.

LUIS EUGENIO PORTELA FERNANDES DE SOUZA

Coordenador do Projeto

Implantação e Funcionamento da Saúde Digital e Telessaúde – 15.634

Diretor ISC/UFBA

ANEXO I

Programação preliminar *:

Programação

IFBA – Canela - Espaço Cultural 2 de Julho

24/11 – 13h45 às 18h (INGLÊS/Português)

25/11 – 13h45 às 15h45 (ESPAANHOL/Português)

– 16h00 às 18h00 (INGLÊS/Português)

26/11 – 13h45 às 15h45 (INGLÊS/Português)

– 16h00 às 18h00 (ESPAANHOL/Português)

27/11 – 13h45 às 15h45 (ESPAANHOL/Português)

– 16h00 às 18h00 (INGLÊS/Português)

Programação:

REITORIA – Salão Nobre

24/11 – 10h às 20h30 (INGLÊS/Português)

25/11 – 13h45 às 18h00 (INGLÊS/Português)

18h30 às 20h30 (INGLÊS/FRANCÊS/Português)

26/11 – 13:45h às 15h45 (ESPAANHOL/Português)

– 16h00 às 20h30 (INGLÊS/Português)

27/11 – 13:45h às 20h30 (INGLÊS/Português)

18h30 às 20h30 (ESPAANHOL/Português)

28/11 – 10h às 13h30 (PORTUGUÊS/INGLÊS)

(*) Sujeita a alterações